



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 15 de dezembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 374



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PRESIDENTE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023)	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023)	3
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023)	4
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023)	5
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023)	6
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023)	37
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023)	72
EXTRATO (CONTRATO Nº 019/2023)	125
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023)	126
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023)	127

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JAMISOM PINHEIRO MEIRA

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Objeto: Contratação de empresa para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede), potência nominal de 3.000 kwh/mês, sobre o telhado de fibrocimento do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, compreendendo a elaboração e aprovação dos projetos arquitetônicos e executivos, a aprovação deste junto à concessionária de energia local (COELBA), o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, visando a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme especificações e quantidades presente no termo de referência.

Após exames das propostas no processo em apreço, com especificações contidas no edital, observa que: O processo licitatório guardou obediência às leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertas e lidas as propostas na Presença dos licitantes, após o recebimento e julgamento, concluímos que a empresa **A. H. MORAES SOARES CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 14.991.871/0001-29** sagrou-se vencedora no valor global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), conforme discriminado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, segundo o critério Menor Preço Global. Desta forma, decido **ADJUDICAR** o objeto aos licitantes vencedores na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que sejam contratadas as empresas acima indicadas. Concluindo, submete este parecer para apreciação do Presidente da Câmara para homologação. S.M.J. Xique-Xique, Bahia, em 12 de dezembro de 2023. **TIAGO DE SOUZA SANTOS – PREGOEIRO.**

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023** **Data de Abertura:** 28 de dezembro de 2023, **Hora:** 09:00. **objetivo:** Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis (gasolina comum) para abastecimentos de veículos na cidade de Xique-Xique, Ba., visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações do termo de Referência anexo do Edital. Retirada do Edital, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, situado à Praça Francolino José dos Santos, S/Nº, Bairro São Francisco de Assis, Xique-Xique - BA, no horário de 08:00 às 13:00 horas. O edital, também, poderá ser acessado na íntegra no endereço eletrônico <http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>, local alternativo de transparência deste legislativo. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global, XIQUE-XIQUE/BA, EM 14 de dezembro de 2023. Tiago de Souza Santos – Pregoeiro.**

Tiago de Souza Santos
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023** **Data de Abertura:** 28 de dezembro de 2023, **Hora:** 10:00. **Objetivo:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo do Edital. Retirada do Edital, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, situado à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, Xique-Xique - BA, no horário de 08:00 às 13:00 horas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.**

O Edital, também, poderá ser acessado na íntegra no endereço eletrônico <http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> , local de transparência deste legislativo.

XIQUE–XIQUE/BA, em 14 de dezembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023** **Data de Abertura:** 28 de dezembro de 2023, **Hora:** 12:00, iniciando do objetivo do **Lote I:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo do Edital, em seguida do objetivo do **Lote II:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de utensílios domésticos e materiais de consumo de utilidades de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo do Edital e por último do objetivo do **Lote III:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de águas minerais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo do Edital. Retirada do Edital, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, situado à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, Xique-Xique - Bahia, no horário de 08:00 às 13:00 horas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Lote.**

O Edital, também, poderá ser acessado na íntegra no endereço eletrônico <http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> , local de transparência deste legislativo.

XIQUE-XIQUE/BA, em 14 de dezembro de 2023.

Tiago de Souza Santos
Pregoeiro

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE comunica aos interessados que se acha aberto, junto ao Departamento de Licitações a licitação/modalidade Pregão Presencial nº 007/2023 com o referido objeto:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis (gasolina automotiva comum) para abastecimento de veículos na cidade de Xique-Xique, Ba., visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme termo de referência Anexo do Edital.

Os interessados em participar, deverão retirar o edital nos horários 08:00 horas às 13:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia. O edital, também, poderá ser acessado na íntegra no endereço eletrônico <http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> , local de transparência deste legislativo.

A presente licitação será feita através do Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei 10.520 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os envelopes deverão ser entregues até o dia **28 de dezembro de 2023, até as 09:00 horas.**

Xique-Xique, Ba., 14 de dezembro de 2023.

**TIAGO DE SOUZA SANTOS
PREGOEIRO**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento de veículos na cidade de Xique-Xique, Ba., visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme termo de referência anexo do Edital.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.

REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2023.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE.

01 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro Oficial o senhor TIAGO DE SOUZA SANTOS, nomeado pelo Ato nº 002 de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento de veículos na cidade de Xique-Xique, Ba., visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme termo de referência anexo do Edital, destinado a Câmara Municipal de Xique-Xique, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Xique-Xique, sito a Praça Francolino José dos Santos, S/Nº, São Francisco de Assis, na cidade de Xique-Xique/BA, iniciando-se no dia 28/12/2023, às 09:00 horas e será



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme Ato nº 002/2023.

02- DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento de veículos na cidade de Xique-Xique, Ba., visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme termo de referência anexo do Edital.

03- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste certame, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, que preencherem as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e ainda que:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste Edital;
- b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da Câmara Municipal de Xique-Xique, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Câmara Municipal de Xique-Xique, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- d) Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado da Bahia;
- f) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 87 e seus incisos;
- g) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- h) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

i) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.

3.2 – Aquele que fizer declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Câmara Municipal Xique-Xique pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

3.3 – Não será admitida a participação em Consórcio;

3.4 – O ato da entrega da proposta pela Empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do Edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente os requisitos de habilitação.

3.5 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de dezembro de 2023**, às 09:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Xique-Xique, setor de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 - Propostas e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e Declarações.

3.6 – As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro, a partir das 09:00 horas, do dia especificado no item anterior.

3.7 – Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.8 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Aos interessados em participar das sessões públicas de processamento deste certame, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste Pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

a) Os representantes e prepostos deverão apresentar o contrato social e suas alterações, e no caso de sociedade por ações o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.1 – As autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

4.2.2 – O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

4.3 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.6 – Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO – **Anexo II**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.6.1 – A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.7 – A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4.7.1 – A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.8 – Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.7, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.9 – Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens **4.1** e **4.6** participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente na sessão, novas propostas, lances de preços e manifestar após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.10 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.11 – Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.

Câmara Municipal de Xique-Xique

PREGÃO Nº 007/2023.

(razão ou denominação social e endereço do licitante).

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Xique-Xique

PREGÃO Nº 007/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e redigida em língua portuguesa, de acordo com a metodologia ABNT, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se à procuração.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, e CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos e quantidades, em conformidade com as especificações do – **Anexo I** deste Edital;
- d) preço UNITARIO e GLOBAL de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope – "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 – Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.3.3 – Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem **1.4**, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

7.3.3.1 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3.2 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Estadual deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

7.3.3.3 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

7.3.4 – Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, somente será exigida para aceito de contratação e, não como condição para participação na licitação;

7.3.7 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

7.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, §1º da Lei Complementar 123, alterada pelo Artigo 43, §1º da Lei Complementar 147/2015).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

7.3.9 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.3.8** do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação. (Artigo 43, §2º da Lei Complementar 123).

7.4 – QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital;

7.4.2 – Comprovação de Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua Sede.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior compatível com objeto licitado, comprovando aptidão;

a.1) Não será(ao) aceito(s) atestado(s) do(s) qual(is) não se comprove objeto pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, o qual encontra-se descrito no neste Edital.

7.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com à Administração.

7.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.8.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Câmara Municipal de Xique-Xique para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Xique-Xique, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens **7.4; 7.5 e 7.6** deste item **07**.

7.8.2 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens **7.4 a 7.6** deste item **07** (devendo ser apresentados por todos os licitantes).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

7.8.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **04**.

8.2 – Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos participantes deste certame, solicitando em seguida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

8.4 – Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.4.1 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.2 – A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.4.3 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.4 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

8.4.5 – O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

8.5 – O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “menor valor” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

8.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5.2 – No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.3 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

8.6 – Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

8.6.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

8.7 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em relação ao preço global da proposta apresentada de menor valor ou lance ofertado anterior da licitante, aplicável inclusive em relação ao primeiro classificado.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido MENOR PREÇO DO GLOBAL.

8.11 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita,



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter MENOR PREÇO GLOBAL.

8.12 – Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

8.13 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

8.14 – Considerado aceitável o MENOR PREÇO GLOBAL, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.14.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.16 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de MENOR PREÇO GLOBAL, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

8.19 – Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

8.20 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

8.21 – Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

8.22 – A Câmara Municipal de Xique-Xique, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias, apresentações, e, ainda, verificações “in loco”, visando aferir a veracidade das informações prestadas no processo, bem como a capacidade técnica e administrativa das licitantes, nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Declarada vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2.1 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.4 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

9.6 – Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitação da Câmara de Municipal de Xique-Xique, sito à Praça Francolino José dos Santos, S/Nº, São Francisco de Assis, Xique-Xique/BA.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

10.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

10.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação, decorrente desta licitação, será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo III, do presente ato convocatório.

11.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem **11.2** deste item **11**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Xique-Xique, para assinar o termo de contrato.

11.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **11.2** deste item **11**, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada as demais licitantes



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.7 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Ente Federado.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Xique-Xique, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Câmara Municipal de Xique-Xique.

12.3 – Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação assumida.

12.4 – Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

12.5 – A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.7 – Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 – A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes das unidades orçamentárias, consignadas no orçamento vigente;

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesas:	3390.30 – Material de Consumo
Fonte:	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 – No presente certame serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.5 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Xique-Xique.

14.6 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara.

14.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas ficarão à disposição na Câmara Municipal de Xique-Xique, após a celebração do contrato.

14.8 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, desde que por escrito, ou ainda, impugnar disposições deste Edital.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

14.9 – A petição será dirigida ao Departamento de Licitações, à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.10 – Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.12- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Regularidade Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo Proposta Comercial;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município da Contratante.

Xique-Xique, Ba., em 14 de dezembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de Empresa especializada para aquisição de combustíveis (gasolina comum) para abastecimentos de veículos na cidade de Xique-Xique, Ba., visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações deste termo de referência.

2. Justificativa:

Justifica-se á presente solicitação, a necessidade de abastecer os veículos da Câmara Municipal que fazem os trabalhos administrativos e legislativo, tanto na zona rural e urbana deste município, bem como deslocamentos fora do município, para atender os interesses desta Câmara Municipal.

3. Valor Estimado:

Valor estimado a contratar: R\$ 200.960,00 (duzentos mil e novecentos e sessenta reais).

4. Fornecimento/Local de Entrega:

O combustível deverá ser fornecido em posto de abastecimento da sede da CONTRATADA, conforme objeto deste termo de referência. O abastecimento será diretamente nos veículos autorizados.

5. Especificação/Detalhamento:

FORNECIMENTO NA CIDADE DE XIQUE-XIQUE – BA. (MÉDIA ESTIMADA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	LTS	32.000	R\$ 6,28	R\$ 200.960,00
Valor Total					R\$ 200.960,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

6. Cronograma de Fornecimento

O fornecimento dos Combustíveis será de forma fracionada, conforme demanda da Câmara Municipal, por meio de requisições ou autorizações, a vigência da contratação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

7. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a:

- I. Realizar o abastecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pelas normas e legislações;
- II. ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Contratante;
- III. manter, durante a execução do Contrato, sua regularidade fiscal;
- IV. fornecer os materiais diretamente aos condutores dos veículos desta Administração, mediante apresentação de autorização para abastecimento;
- V. comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8. Dotação Orçamentária

Órgão – 1 – Câmara Municipal

Unidade – 101 – Câmara Municipal

Projeto Atividade – 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

9. Pagamento

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

10. Acompanhamento do Contrato



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

O acompanhamento do contrato será exercido pelo Chefe da Administração da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração e ao Presidente da Câmara.

O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. Disposições Gerais

- I. A Câmara Municipal de Xique-Xique, reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas regulamentadas pelos órgãos do governo responsáveis;
- II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. O Fornecimento deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara Municipal.
- IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal nº. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

Xique-Xique – Ba., 14 de dezembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 007/2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2023.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

MODELO

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 007/2023, da Câmara Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da Lei, que a (Nome da pessoa jurídica) atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes à sua habilitação.

....., de de

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 007/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2023

HORÁRIO: 09:00 horas

Contrato de aquisição de combustíveis que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Francolino José dos Santos, S/Nº - São Francisco de Assis – Xique-Xique, Bahia, inscrito no CNPJ/MF nº 16.447.468/0001-69, nesse ato representado pelo seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, portador da cédula de identidade nº 601962621 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 758.791.905-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de fornecimento, devidamente autorizado mediante Pregão Presencial nº. 007/2023 e Processo Administrativo 071/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para abastecimentos de veículos na cidade de Xique-Xique, Ba., visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações e quantitativos anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de fornecimento efetivamente emitidas, realizados até quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

apresentação da nota fiscal que deverá ser apresentada ao titular da Administração, para a devida aprovação.

3.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA Municipal de XIQUE-XIQUE, CNPJ/MF 16.447.468/0001-69, endereço na Praça Francolino José dos Santos, S/Nº - São Francisco de Assis – Xique-Xique – Bahia.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.5 – Poderá haver reajustes de preços devidamente comprovados a majoração, por meios cabíveis e legais de mensuração e reconhecimento, ainda, por autorização da ANP / Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto, objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

c) A Fiscalização do contrato será exercido pelo Chefe da Administração da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos com estrita obediência à descrição constante do Edital da Licitação que originou o presente contrato, no prazo de 01 (uma) hora do recebimento da ordem de fornecimento;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive os referentes a tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

5.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação assumida.

5.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas às penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

5.4 - A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;

b) Entrar em regime de concordata ou falência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Pregão Presencial nº. 007/2023 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93.

7.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

8.1 - Categoria Econômica 3000 – Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.30.00.00 – Material de Consumo; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Xique-Xique, Ba., XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

R.G. XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

R.G. XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 007/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2023
HORÁRIO: 09:00 horas

Contrato de aquisição de combustíveis que entre si
celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ANEXO I

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	32.000	-	-

Xique-Xique, Ba., XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXX
R.G. XXXXXXXXXXXXX	R.G. XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 007/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2023

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. nº _____ para nosso representante credenciado a responder por esta Empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO V

MODELO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão nº 007/2023, da Câmara Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de ____ de 2023.

Representante legal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO VI

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA DE XIQUE-XIQUE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2023
HORÁRIO: 09:00 Horas (NOVE HORAS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento de veículos na cidade de Xique-Xique, Ba., visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme termo de referência anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	32.000	-	-

Valor por extenso: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias; contados partir da data de abertura da sessão pública e dos envelopes respectivos;
- Nos valores propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Declaramos que os produtos serão entregues conforme especificações do objeto constantes no **Termo de Referência** do Edital;
- Declaramos que a condição de pagamento será conforme previsto no Edital.

XXXXXXXX, XXXX, em XX de XXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista, em atendimento ao requerido no SUBITEM 7.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES – LETRA B do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 007/2023.

XXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Eu, XXXXXXXXXXXX, portador da RG. XXXXXXXXXXXX SSP/BA e CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX representante legal da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, interessada em participar no Pregão nº 007/2023, da Câmara de Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da lei, que a Empresa **se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fazer jus ao tratamento diferenciado que se aplica na Lei. Para efeito do estabelecido no ITEM 4.7 do Edital da referida Licitação.

XXXXXXXX, XX, em XX de XXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE comunica aos interessados que se acha aberto, junto ao Departamento de Licitações a licitação/modalidade Pregão Presencial nº 008/2023 com o referido objeto:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, termo de referência.

Os interessados em participar, deverão retirar o edital nos horários 08:00 horas às 13:00 horas.

A presente licitação será feita através do Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei 10.520 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os envelopes deverão ser entregues até o dia **28 de dezembro de 2023 até as 10:00 horas.**

Xique-Xique, Ba., 14 de dezembro de 2023.

**TIAGO DE SOUZA SANTOS
PREGOEIRO**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, termo de referência.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.

REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, termo de referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2023.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 10:00 HORAS.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE.

01 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro Oficial o senhor TIAGO DE SOUZA SANTOS, nomeado pelo Ato nº 002 de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, termo de referência, destinado a Câmara Municipal de Xique-Xique, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Xique-Xique, sito, a Praça Francolino José Santos, s/nº– São Francisco de Assis, na cidade de Xique-Xique/BA, iniciando-se no dia 28/12/2023, às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme Ato nº 002/2023.

02- DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, termo de referência.

03- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste certame, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, que preencherem as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e ainda que:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste Edital;
- b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da Câmara Municipal de Xique-Xique, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Câmara Municipal de Xique-Xique, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- d) Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado da Bahia;
- f) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº8.666/93 em seu artigo 87 e seus incisos;
- g) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

h) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

i) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.

3.2 – Aquele que fizer declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Câmara Municipal Xique-Xique pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

3.3 – Não será admitida a participação em Consórcio;

3.4 – O ato da entrega da proposta pela Empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do Edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente os requisitos de habilitação.

3.5 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de dezembro de 2023**, às 10:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Xique-Xique, setor de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 - Propostas e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e Declarações.

3.6 – As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro, a partir das 10:00 horas, do dia especificado no item anterior.

3.7 – Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.8 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Aos interessados em participar das sessões públicas de processamento deste certame, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste Pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente,



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Os representantes e prepostos deverão apresentar o contrato social e suas alterações, e no caso de sociedade por ações o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.1 – As autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

4.2.2 – O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

4.3 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.6 – Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO – **Anexo II**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.6.1 – A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

4.7 – A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4.7.1 – A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.8 – Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.7, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.9 – Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens **4.1** e **4.6** participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente na sessão, novas propostas, lances de preços e manifestar após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.10 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.11 – Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.

Câmara Municipal de Xique-Xique

PREGÃO Nº 008/2023.

(razão ou denominação social e endereço do licitante).

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Xique-Xique

PREGÃO Nº 008/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e redigida em língua portuguesa, de acordo com a metodologia ABNT, salvo quanto às expressões



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se à procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, e CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos e quantidades, em conformidade com as especificações do – **Anexo I** deste Edital;
- d) preço UNITARIO e GLOBAL de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 – Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.3.3 – Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem **1.4**, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

7.3.3.1 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3.2 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Estadual deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

7.3.3.3 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

7.3.4 – Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, somente será exigida para aceito de contratação e, não como condição para participação na licitação;

7.3.7 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

7.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, §1º da Lei Complementar 123, alterada pelo Artigo 43, §1º da Lei Complementar 147/2015).

7.3.9 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.3.8** do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação. (Artigo 43, §2º da Lei Complementar 123).

7.4 – QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital;

7.4.2 – Comprovação de Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua Sede.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior compatível com objeto licitado, comprovando aptidão;

a.1) Não será(ao) aceito(s) atestado(s) do(s) qual(is) não se comprove objeto pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, o qual encontra-se descrito no neste Edital.

7.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

7.8.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Câmara Municipal de Xique-Xique para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Xique-Xique, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens **7.4; 7.5 e 7.6** deste item **07**.

7.8.2 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens **7.4 a 7.6** deste item **07** (devendo ser apresentados por todos os licitantes).

7.8.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **04**.

8.2 – Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos participantes deste certame, solicitando em seguida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

8.4 – Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.4.1 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.2 – A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

8.4.3 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.4 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

8.4.5 – O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5 – O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “menor valor” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

8.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5.2 – No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.3 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

8.6 – Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

8.6.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

8.7 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 20,00 (vinte reais) em relação ao preço global, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

8.10 – Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido MENOR PREÇO DO GLOBAL.

8.11 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter MENOR PREÇO GLOBAL.

8.12 – Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

8.13 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

8.14 – Considerado aceitável o MENOR PREÇO GLOBAL, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.14.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.16 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de MENOR PREÇO GLOBAL, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

8.19 – Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.

8.20 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

8.21 – Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

8.22 – A Câmara Municipal de Xique-Xique, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias, apresentações, e, ainda, verificações “in loco”, visando aferir a veracidade das informações prestadas no processo, bem como a capacidade técnica e administrativa das licitantes, nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Declarada vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2.1 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

9.4 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitação da Câmara de Municipal de Xique-Xique, sito à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, Xique-Xique-BA.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

10.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

10.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação, decorrente desta licitação, será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo III, do presente ato convocatório.

11.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem **11.2** deste item **11**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

11.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Xique-Xique, para assinar o termo de contrato.

11.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **11.2** deste item **11**, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.7 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Ente Federado.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Xique-Xique, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Câmara Municipal de Xique-Xique.

12.3 – Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação assumida.

12.4 – Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

12.5 – A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

12.7 – Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 – A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes das unidades orçamentárias, consignadas no orçamento vigente;

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesas:	3390.30 – Material de Consumo
Fonte:	15000000 – Recursos Ordinários

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 – No presente certame serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.5 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Xique-Xique.

14.6 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

14.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas ficarão à disposição na Câmara Municipal de Xique-Xique, após a celebração do contrato.

14.8 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, desde que por escrito, ou ainda, impugnar disposições deste Edital.

14.9 – A petição será dirigida ao Departamento de Licitações, à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.10 – Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.12- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Regularidade Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo Proposta Comercial.

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Xique-Xique\BA.

Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique-BA.

2. Justificativa:

Justifica-se tal solicitação suprir prontamente às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Xique-Xique, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, haja vista que o setor competente já identificou a necessidade de realização de procedimento licitatório.

3. Valor Estimado:

Valor estimado a contratar: R\$ 50.772,67 (cinquenta mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme média pesquisa de preços, em anexo do processo administrativo.

4. Fornecimento/Local de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Xique-Xique, localizado na Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 – Xique-Xique – BA.

5. Especificação/Detalhamento:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

QUANT.	UND.	PRODUTOS / SERVIÇOS	UNIT.	TOTAL
6	UND	Adaptador Wireless USB	46,67	280,00
5	UND	Amplificador de sinal Wi-Fi	94,00	470,00
8	UND	Aparelho Telefônico Fixo Pleno	90,00	720,00
20	UND	Bateria 9V Alcalina - Unidade	19,67	393,33
400	MT	Cabo de Rede	2,03	813,33
6	UND	Cabo extensão USB	22,00	132,00
5	UND	Cabo Monitor 10 MTS	87,67	438,33
5	UND	Cabo Monitor 3 MTS	32,00	160,00
5	UND	Caixa de Som 3RMS	56,33	281,67
20	UND	Cartucho HP 122 color	93,33	1.866,67
20	UND	Cartucho HP 122 preto	89,67	1.793,33
20	UND	Cartucho HP 662 color	83,00	1.660,00
20	UND	Cartucho HP 662 preto	80,00	1.600,00
20	UND	Cartucho HP 664 Preto	80,00	1.600,00
150	UND	Conector RJ45	1,07	160,00
5	UND	Estabilizador 300 Va	180,00	900,00
5	UND	Estabilizador 500 Va	246,33	1.231,67
6	UND	Extensão 05 MT	37,33	224,00
6	UND	Extensão 10MT	51,00	306,00
5	UND	Fonte P/ Computador 200 Va	125,00	625,00
3	UND	HD 1 TB	443,00	1.329,00
4	UND	HD 500 GB	343,00	1.372,00
6	UND	HD externo 1 TB	536,33	3.218,00
4	UND	Mem DDR 3 4 GB	134,00	536,00
20	UND	Mouse Optico USB	28,33	566,67
10	UND	Mouse Pad	19,33	193,33
3	UND	Nobreak 1200VA	833,00	2.499,00
3	UND	Nobreak 1400VA	928,00	2.784,00
3	UND	Nobreak 700VA	714,67	2.144,00
25	CX	Papel A4 - 12 Resmas C/ 500 Fls.	35,33	883,33
8	UND	Papel Foto Pct. c/ 50 fls.	57,67	461,33
5	UND	Pen drive 16GB	44,33	221,67
5	UND	Pen drive 32GB	42,00	210,00
5	UND	Pen drive 64GB	53,33	266,67
40	UND	Pilhas Comum AA c/ 04 Unidades	6,27	250,67
40	UND	Pilhas Comum AAA c/ 04 Unidades	6,23	249,33
5	UND	Roteador 02 antenas Compatível 300 MBPS	127,67	638,33
5	UND	Roteador 04 Antenas Gigabyte AC12	364,67	1.823,33
2	UND	SSD 120GB	170,33	340,67
2	UND	SSD 240GB	236,33	472,67
2	UND	SSD 480GB	351,33	702,67
2	UND	SSD 960GB	476,33	952,67
4	UND	Switch C/ 08 Portas	248,00	992,00
4	UND	Switch C/16 Portas	320,00	1.280,00
20	UND	Teclado Multimidia USB	53,00	1.060,00
30	UND	Toner BROTHER DCP L2540 DW Compatível	172,67	5.180,00
20	UND	Toner OKIDATA ES4172 Compatível	182,67	3.653,33
5	UND	Transformador 1500VA	167,33	836,67
			TOTAL	50.772,67



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

6. Cronograma de Fornecimento

O fornecimento dos produtos será de forma fracionada, conforme demanda da Câmara, a vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2024.

7. Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. Dotação Orçamentária

Órgão – 1 – Câmara Municipal

Unidade – 101 – Câmara Municipal

Projeto Atividade – 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 15000000 - Ordinária

9. Pagamento

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será exercido por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

11. Disposições Gerais

- I. A Câmara Municipal de Xique-Xique-BA reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. O Fornecimento deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara.
- IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 008/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2023

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 008/2023, da Câmara Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da Lei, que a (Nome da pessoa jurídica) atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes à sua habilitação.

..... de de

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 008/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2023

HORÁRIO: 10:00 horas

Contrato de fornecimento que entre si
celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-
XIQUE** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis – XIQUE-XIQUE - BA - **Fones (74) 3661-4161**, inscrito no CNPJ/MF nº 16.447.468/0001-69, nesse ato representado pelo seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, RG nº 601962621 SSP/BA e CPF nº 758.791.905-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Aquisição, devidamente autorizado mediante Pregão Presencial nº. 008/2023 e Processo Administrativo nº 072/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a contratação de firma especializada para aquisição de material de expediente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara municipal, durante o exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra efetivamente requisitadas, até quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser apresentada ao titular da Administração, para a devida aprovação.

3.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA Municipal de XIQUE-XIQUE, CNPJ/MF 16.447.468/0001-69, endereço na Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis – XIQUE-XIQUE - BA - Fones (74) 3661–4161, neste Município.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto, objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos com estrita obediência à descrição constante do Edital da Licitação que originou o presente contrato, com prazo de quarenta e oito horas do recebimento da ordem de compra;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes a tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;

c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

5.1 - multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

5.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação assumida.

5.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas às penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

5.4 - A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

- a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Entrar em regime de concordata ou falência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Pregão Presencial nº. 008/2023 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93.

7.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - Categoria Econômica 3000 – Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.30.00.00 – Material de Consumo; conforme disposto na Lei de meios vigentes.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XIQUE-XIQUE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BAHIA

Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

R.G. XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

R.G. XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 008/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2023

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. nº _____ para nosso representante credenciado a responder por esta Empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO V

MODELO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão nº 008/2023, da Câmara Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2023.

Representante legal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO VI

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA DE XIQUE-XIQUE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2023
HORÁRIO: 10:00 Hs (NOVE HORAS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações e quantidades do anexo I, termo de referência.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTOS / SERVIÇOS	UNIT.	TOTAL
1	6	UND	Adaptador Wireless USB		
2	5	UND	Amplificador de sinal Wi-Fi		
3	8	UND	Aparelho Telefônico Fixo Pleno		
4	20	UND	Bateria 9V Alcalina - Unidade		
5	400	MT	Cabo de Rede		
6	6	UND	Cabo extensão USB		
7	5	UND	Cabo Monitor 10 MTS		
8	5	UND	Cabo Monitor 3 MTS		
9	5	UND	Caixa de Som 3RMS		
10	20	UND	Cartucho HP 122 color		
11	20	UND	Cartucho HP 122 preto		
12	20	UND	Cartucho HP 662 color		
13	20	UND	Cartucho HP 662 preto		
14	20	UND	Cartucho HP 664 Preto		
15	150	UND	Conector RJ45		
16	5	UND	Estabilizador 300 Va		
17	5	UND	Estabilizador 500 Va		
18	6	UND	Extensão 05 MT		
19	6	UND	Extensão 10MT		
20	5	UND	Fonte P/ Computador 200 Va		
21	3	UND	HD 1 TB		
22	4	UND	HD 500 GB		
23	6	UND	HD externo 1 TB		
24	4	UND	Mem DDR 3 4 GB		
25	20	UND	Mouse Optico USB		
26	10	UND	Mouse Pad		



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIOUE-XIOUE

Praca Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

27	3	UND	Nobreak 1200VA		
28	3	UND	Nobreak 1400VA		
29	3	UND	Nobreak 700VA		
30	25	CX	Papel A4 - 12 Resmas C/ 500 Fls.		
31	8	UND	Papel Foto Pct. c/ 50 fls.		
32	5	UND	Pen drive 16GB		
33	5	UND	Pen drive 32GB		
34	5	UND	Pen drive 64GB		
35	40	UND	Pilhas Comum AA c/ 04 Unidades		
36	40	UND	Pilhas Comum AAA c/ 04 Unidades		
37	5	UND	Roteador 02 antenas Compatível 300 MBPS		
38	5	UND	Roteador 04 Antenas Gigabyte AC12		
39	2	UND	SSD 120GB		
40	2	UND	SSD 240GB		
41	2	UND	SSD 480GB		
42	2	UND	SSD 960GB		
43	4	UND	Switch C/ 08 Portas		
44	4	UND	Switch C/16 Portas		
45	20	UND	Teclado Multimidia USB		
46	30	UND	Toner BROTHER DCP L2540 DW Compatível		
47	20	UND	Toner OKIDATA ES4172 Compatível		
48	5	UND	Transformador 1500VA		
				TOTAL	

Valor Por Extenso: (xx)

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias; contados a partir da data de abertura da sessão pública e dos envelopes respectivos;
- Nos valores propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Declaramos que os produtos serão entregues conforme especificações do objeto constantes no **Termo de Referência** do Edital;
- Declaramos que a condição de pagamento será conforme previsto no Edital.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: N° XXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX – Bairro XXXXXX, Cidade XXXXXXXX – Estado XXXXXXXX. CEP: XXXXXXXX – Telefone: (XX) XXXX-XXXX.

02 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX RG nº XXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXX, Cidade XXXXXXXX – Estado XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX – Telefone: (XX) XXXX-XXXX.

03 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta nº XXXXXXXX

Agência nº XXXXXX

Banco: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXX, XXXX, em XX de XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista, em atendimento ao requerido no SUBITEM 7.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES – LETRA B do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 008/2023.

XXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Eu, XXXXXXXXXXXX, portador da RG. XXXXXXXXXXXX SSP/BA e CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX representante legal da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, interessada em participar no Pregão nº 008/2023, da Câmara de Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da lei, que a Empresa **se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fazer jus ao tratamento diferenciado que se aplica na Lei. Para efeito do estabelecido no ITEM 4.7 do Edital da referida Licitação.

XXXXXXXX, XX, em XX de XXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE comunica aos interessados que se acha aberto, junto ao Departamento de Licitações a licitação/modalidade Pregão Presencial nº 009/2023 com o referido objeto:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, bem como produtos para uso de copa e cozinha e utilidades domésticas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, termo de referência.

Os interessados em participar, deverão retirar o edital nos horários 08:00 horas às 13:00 horas.

O edital, também, poderá ser acessado na íntegra no endereço eletrônico <http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>, local de transparência deste legislativo.

A presente licitação será feita através do Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei 10.520 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os envelopes deverão ser entregues até o dia **28 de dezembro de 2023, até as 12:00 horas.**

Xique-Xique, Ba., 14 de dezembro de 2023.

**TIAGO DE SOUZA SANTOS
PREGOEIRO**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, bem como produtos para uso de copa e cozinha e utilidades domésticas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, termo de referência.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.

REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, bem como produtos para uso de copa e cozinha e utilidades domésticas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, termo de referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2023.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 12:00 HORAS.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE.

01 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro Oficial o senhor TIAGO DE SOUZA SANTOS, nomeado pelo Ato nº 002 de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, bem como produtos para uso de copa e cozinha e utilidades domésticas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, termo de referência, destinado a Câmara Municipal de Xique-Xique, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Xique-Xique, sito, a Praça Francolino José Santos, s/nº– São Francisco de Assis, na cidade de Xique-Xique/BA, iniciando-se no dia 28/12/2023, às 12:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme Ato nº 002/2023.

02- DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, bem como produtos para uso de copa e cozinha e utilidades domésticas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, termo de referência.

03- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste certame, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, que preencherem as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e ainda que:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste Edital;
- b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da Câmara Municipal de Xique-Xique, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Câmara Municipal de Xique-Xique, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- d) Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado da Bahia;
- f) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº8.666/93 em seu artigo 87 e seus incisos;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

g) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

h) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

i) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.

3.2 – Aquele que fizer declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Câmara Municipal Xique-Xique pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

3.3 – Não será admitida a participação em Consórcio;

3.4 – O ato da entrega da proposta pela Empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do Edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente os requisitos de habilitação.

3.5 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de dezembro de 2023**, às 12:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Xique-Xique, setor de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 - Propostas e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e Declarações.

3.6 – As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro, a partir das 12:00 horas, do dia especificado no item anterior.

3.7 – Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.8 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Aos interessados em participar das sessões públicas de processamento deste certame, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste Pregão, com a



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Os representantes e prepostos deverão apresentar o contrato social e suas alterações, e no caso de sociedade por ações o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.1 – As autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

4.2.2 – O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

4.3 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.6 – Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO – **Anexo II**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

4.6.1 – A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.7 – A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4.7.1 – A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.8 – Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.7, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.9 – Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens **4.1** e **4.6** participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente na sessão, novas propostas, lances de preços e manifestar após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.10 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.11 – Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.

Câmara Municipal de Xique-Xique

PREGÃO Nº 009/2023.

(razão ou denominação social e endereço do licitante).

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Xique-Xique

PREGÃO Nº 009/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e redigida em língua portuguesa, de acordo com a metodologia ABNT, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se à procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, para cada lote:

- a) nome, endereço, e CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos e quantidades, em conformidade com as especificações do – **Anexo I** deste Edital;
- d) preço UNITARIO e GLOBAL de cada item para cada LOTE, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiqexique.ba.leg.br

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 – Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.3.3 – Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem **1.4**, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

7.3.3.1 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3.2 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Estadual deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

7.3.3.3 – A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

7.3.4 – Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, somente será exigida para aceito de contratação e, não como condição para participação na licitação;

7.3.7 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

7.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, §1º da Lei Complementar 123, alterada pelo Artigo 43, §1º da Lei Complementar 147/2015).

7.3.9 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.3.8** do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação. (Artigo 43, §2º da Lei Complementar 123).

7.4 – QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital;

7.4.2 – Comprovação de Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado de cada lote, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua Sede.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior compatível com objeto licitado, comprovando aptidão;

a.1) Não será(ao) aceito(s) atestado(s) do(s) qual(is) não se comprove objeto pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, o qual encontra-se descrito no neste Edital.

7.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com à Administração.

7.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

7.8.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Câmara Municipal de Xique-Xique para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Xique-Xique, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens **7.4; 7.5 e 7.6** deste item **07**.

7.8.2 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens **7.4 a 7.6** deste item **07** (devendo ser apresentados por todos os licitantes).

7.8.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **04**.

8.2 – Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos participantes deste certame, solicitando em seguida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

8.4 – Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.4.1 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.2 – A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.4.3 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.4 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

8.4.5 – O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.5 – O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “menor valor” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

8.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5.2 – No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.3 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

8.6 – Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

8.6.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

8.7 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 20,00 (vinte reais) em relação ao preço global para cada lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

8.10 – Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido MENOR PREÇO DO GLOBAL DO LOTE.

8.11 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

8.12 – Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

8.13 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

8.14 – Considerado aceitável o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.14.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.16 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

8.19 – Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.

8.20 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

8.21 – Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

8.22 – A Câmara Municipal de Xique-Xique, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias, apresentações, e, ainda, verificações “in loco”, visando aferir a veracidade das informações prestadas no processo, bem como a capacidade técnica e administrativa das licitantes, nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Declarada vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2.1 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.4 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitação da Câmara de Municipal de Xique-Xique, sito à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, Xique-Xique-BA.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

10.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

10.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação, decorrente desta licitação, será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo III, do presente ato convocatório.

11.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem **11.2** deste item **11**, mediante a



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Xique-Xique, para assinar o termo de contrato.

11.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **11.2** deste item **11**, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.7 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Ente Federado.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Xique-Xique, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Câmara Municipal de Xique-Xique.

12.3 – Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação assumida.

12.4 – Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

12.5 – A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

12.6 – Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.7 – Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 – A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes das unidades orçamentárias, consignadas no orçamento vigente;

Unidade Gestora:	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
Projeto:	2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesas:	3390.30 – Material de Consumo
Fonte:	15000000 – Recursos Ordinários

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 – No presente certame serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.5 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Xique-Xique.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

14.6 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara.

14.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas ficarão à disposição na Câmara Municipal de Xique-Xique, após a celebração do contrato.

14.8 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, desde que por escrito, ou ainda, impugnar disposições deste Edital.

14.9 – A petição será dirigida ao Departamento de Licitações, à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.10 – Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.12- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Regularidade Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo Proposta Comercial;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Xique-Xique\BA.

Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 01

1. Objeto:

Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique-BA.

2. Justificativa:

Justifica-se tal solicitação suprir prontamente às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Xique-Xique, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, haja vista que o setor competente já identificou a necessidade de realização de procedimento licitatório.

3. Valor Estimado:

Valor estimado a contratar: R\$ 36.051,80 (trinta e seis mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preços, anexo do processo administrativo.

4. Fornecimento/Local de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Xique-Xique, localizado na Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 – Xique-Xique – BA.

5. Especificação/Detalhamento:

ITEM	QUANT.	PRODUTOS	UNIT.	TOTAL
1	250	Água Sanitária 2 Lt	6,22	1.554,17
2	240	Álcool Líquido 1 Lt 46,2	9,68	2.324,00
3	30	Balde Reforçado 15 Lt -	15,50	465,00
4	200	Cera Líquida Incolor 750 Ml	9,15	1.830,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

5	45	Desentupidor Líquido Ralo Sanitários 1 Lt -	41,63	1.873,50
6	200	Desinfetante 500ML	9,18	1.836,67
7	160	Desodorizador de Ar 400ML	15,80	2.528,00
8	180	Detergente 500 MI	2,92	525,00
9	160	Detergente em Pó 400 Gr	10,50	1.680,00
10	30	Escova para roupa -	7,42	222,50
11	100	Espanja Dupla Face 100x71x20 (mm) -	0,98	98,00
12	60	Flanela 40x60 (cm)	3,82	229,00
13	70	Inseticida 300 ml -	11,57	809,67
14	40	Lã de Aço c/ 10 unidades 60 Gr	2,62	104,67
15	140	Limpa Vidros 500 MI	7,72	1.080,33
16	200	Limpador Mult Uso 500 MI	6,18	1.236,67
17	60	Lustra Móveis 200 MI	7,68	461,00
18	50	Luvax látex tam. G	6,78	339,17
19	140	Naftalina 50GR -	3,78	529,67
20	30	Pá para lixo plástica -	7,32	219,50
21	100	Pano de Chão 40x70CM -	6,27	626,67
22	60	Pano de Prato 50x70CM -	6,06	363,80
23	300	Papel Higiénico 4x1 30m folha dupla	7,58	2.275,00
24	300	Papel Toalha 2x1 c/ 1.000 toalhas	15,80	4.740,00
25	150	Papel toalha, comum de 03 dobras Inter folhas	7,90	1.185,00
26	180	Pedra Sanitária c/ haste plástica 35 Gr -	3,17	570,00
27	50	Removedor de Sujeira concentrado 1 Lt -	15,83	791,67
28	30	Rodo de Plástico -	11,50	345,00
29	100	Sabão em Barra 200 Gr - pac. 5x1	20,67	2.066,67
30	50	Sabonete 85 Gr -	3,32	165,83
31	50	Sabonete LÍQUIDO 1 litro	22,80	1.140,00
32	200	Saco para lixo 100 Lt	3,82	763,33
33	200	Saco para lixo 30 Lt	3,77	753,33
34	30	Vassoura de Pelo	10,63	319,00
TOTAL				36.051,80

6. Cronograma de Fornecimento

O fornecimento dos produtos será de forma fracionada, conforme demanda da Câmara, a vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2024.

7. Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. Dotação Orçamentária

Órgão – 1 – Câmara Municipal

Unidade – 101 – Câmara Municipal

Projeto Atividade – 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 15000000 - Ordinária



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

9. Pagamento

O pagamento será efetuado até o 05 (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será exercido por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. Disposições Gerais

- I. A Câmara Municipal de Xique-Xique-BA reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. O Fornecedor deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara.
- IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

DESCRIPTIVO DO LOTE I

PRODUTOS
Papel, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10 cm (largura) x 30 m (comprimento), fabricado com 100% fibra celulósicas virgem, não recicladas, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a Saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. Embalagem contendo 04 (quatro) rolos, apresentando o nome do fabricante, a marca, as dimensões, a indicação de neutro e não reciclado.
Papel toalha 100% celulose, picotada, 23 cm X 20 m, com 1.000 folhas, embalagem com 2 rolos branco
Detergente ou Sabão, em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador optico, embalagem caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química, o produto devera ter registro ou notificação na Anvisa Ministério da Saúde.
Detergente, embalagem frasco contendo 500 ml, Composição: Tensoativos aniônicos, Glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.
LIMPADOR MULTIUSO, (Desengordurante) líquido tradicional (ou neutro). Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e água. Embalagem com 500 ml. Com bico dosador. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses do aceite final. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

LIMPA VIDROS. Produto saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500ml. Embalagem descartável em material reciclável. Embalagem com rótulo contendo as seguintes informações: nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone, e nome do técnico responsável pelo produto; rótulos com instruções de uso; rótulo com avisos sobre perigos e informações de primeiros socorros; número de telefone de Serviço de Atendimento ao consumidor SAC; número da autorização de funcionamento registrado na ANVISA. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a contar dorecebimento definitivo pela Câmara.

Desinfetante, categoria básica restrita ao uso puro principio ativo orto-benzil paraclorofenol, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, e outras substancias químicas permitidas, composição aromática diversas, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml

Saco, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, altura mínima de 58 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor cinza, pacote com 100 unidades, a embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo

Saco, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, altura mínima de 58 cm, capacidade nominal para 30 litros, na cor cinza, pacote com 100 unidades, a embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo.

Lustra Móveis Líquido textura cremosa, frasco com 200 ML.

Papel toalha, comum de 03 (três) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo 1000x1.

Água, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica contendo 02 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

Cera incolor para laminados de madeira, frasco com 850 ml, Composição: carnaúba, cera microcristalina, parafina, solventes alifáticos, água, emulsificante, tensoativo aniônico, silicone, conservante, coadjuvante, óleo de pinho, corante e essência. Informação Adicional: Ideal para lajotas, ladrilhos, mármore e marmorites, cerâmica, assoalho sem sintético ou Cascolac, lata com 850ml
Lã de aço, aço carbono, 10x1, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 100 mm, largura mínima 75 mm.
Álcool, etílico 46,2%, solução antisséptica uso externo. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Embalagem 1000 ml
Luvas látex, para uso doméstico tam. G
Sabão em barra, multiuso, biodegradável, glicerinado para lavar louça, embalagem com 5 und de 200gr cada, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde
Sabonete sólido, antibacteriano, fragrância agradável. Embalagem com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS
Naftalina sólida em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50g. Data de embalagem não superior a 30dias.
Desodorizador de ambiente (spray), fragrância agradável, embalagem de 400 ml.
Rodo, para piso, com 01 (uma) borracha, base em polipropileno comprimento 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado comprimento 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, a borracha deves ultrapassar a base em no mínimo 10 mm
Vassoura com cerdas em pelo, cabo de madeira revestido plastificado, base retangular medindo 40cm, com cerdas plumadas para todos os tipos de piso
Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretana com bactericida, fibra sintética com abrasivo.
Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco. Medindo aproximadamente 40x70cm.
Balde, fabricado em material plástico, ultraresistente, com capacidade para 15 litros, aproximadamente 32 cm de altura. Com alça.
Pá de lixo em material plástico resistente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

Escovão plástico para limpeza em geral, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm

INSETICIDA TIPO SPRAY, sem cheiro, não contendo clorofluorcarbono-CFC, a base de água, de baixa toxicidade, com registro na ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco de 300ml.

Pano de prato, liso, embainhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70cm, cor branca, absorvente/lavável e durável.

Removedor de Sujeira concentrado 1 Lt removex

Desentupidor Líquido Ralo Sanitários 1 Lt diabo verde

PEDRA SANITÁRIA (Desodorizador sanitário). Odorizante sanitário. Produto saneante com notificação na ANVISA. Substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40g. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias diversas, tipo eucalipto, floral, lavanda, jasmin. Embalagem contendo as seguintes informações: nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone, e nome do técnico responsável pelo produto; rótulos com instruções de uso; rótulo com avisos sobre perigos e informações de primeiros socorros; número de telefone de Serviço de Atendimento ao consumidor SAC; número da autorização de funcionamento registrado na ANVISA. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses.

FLANELA PARA LIMPEZA, 100% algodão, cor amarela, medindo 40x60 cm

SABONETE SÓLIDO, dermatologicamente testado, fragrância agradável, de boa qualidade. Notificado na ANVISA/MS. Embalado separadamente com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: 1 Litro

Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 02

1. Objeto:

Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de produtos para uso de copa e cozinha e utilidades domésticas para atender as necessidades s da Câmara Municipal de Xique-Xique-BA.

2. Justificativa:

A aquisição dos utensílios domésticos e dos gêneros alimentícios destina-se a suprir e atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

3. Valor Estimado:

Valor Estimado: R\$ 22.642,50 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme cotação de pesquisa de preços, anexo do processo administrativo.

4. Fornecimento/Local de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Xique-Xique, localizado na Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 – Xique-Xique – BA.

5. Especificação/Detalhamento:

ITEM	PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
1	Açúcar cristal, 1 kg, embalagem sem grampos, sem sujidades, validade 12 meses, contendo sacarose de cana-de-açúcar.	KG	300	4,95	1.485,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

2	Adoçante, 100 ml, validade 12 meses, embalagem devidamente lacrada, contendo água, sorbitol, edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio.	UND	60	8,37	502,00
3	Bandejas em Inox 30x23 (cm)	UND	10	50,33	503,33
4	Biscoito sal, Cream Cracker, 400 g, validade 12 meses, embalagem íntegra, devidamente lacrada, sem grampos, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. (CAIXA C/20 UND)	CX	10	164,67	1.646,67
5	Biscoito integral, 400 g, validade 12 meses, embalagem íntegra devidamente lacrada, sem grampos, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal, Farelo de trigo, Extrato de Malte, Açúcar, Soro de leite em pó, Sal refinado, Estabilizante Lecitina de soja, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio e Aromatizante.	CX	10	163,33	1.633,33
6	Biscoito doce, 400 g, validade 12 meses, embalagem íntegra, devidamente lacrada, sem grampos, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal refinado, açúcar, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. (CAIXA C/20 UND)	CX	10	166,33	1.663,33
7	Café em pó, 250 g, torrado e moído, embalagem íntegra, devidamente lacrada, validade 12 meses.	UND	300	11,75	3.525,00
8	Ervas para chá Pacote C/ 10 Und. 10 Gr, (sabores diversos)	UND	220	4,18	920,33
9	Copo descartável material poliestireno, capacidade 200 ml, aplicação água/suco e refrigerante.	PCT	500	6,32	3.158,33
10	Copo descartável material poliestireno, capacidade 50 ml, para cafezinho e chá.	PCT	250	4,55	1.137,50
11	Filtro de papel para café com 30 unidades, descartáveis, formato grande.	UND	60	4,57	274,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

12	Garrafa Térmica de mesa – 1 litro, corpo plástico; ampola de vidro; sistema de pressão.	UND	10	125,00	1.250,00
13	Guardanapo de papel com mínimo de 45 guardanapos de 14x22cm	UND	80	2,42	193,33
14	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, cidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e trarazina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico) (FARDO C/06 UND)	FD	30	63,67	1.910,00
15	Taças de vidro p/ Água 410 Ml	UND	60	9,43	566,00
16	Xicara de vidro p/ Café 246 Ml	UND	60	29,00	1.740,00
VALOR TOTAL				TOTAL	22.108,17

6. Cronograma de Fornecimento

O fornecimento dos produtos será de forma fracionada, conforme demanda da Câmara, a vigência da contratação será da data de assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2024.

7. Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. Dotação Orçamentária

Unidade – 101 – Câmara Municipal

Projeto Atividade – 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 15000000 - Ordinária



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

9. Pagamento

O pagamento será efetuado até o 05 (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será exercido por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. Disposições Gerais

- I. A Câmara Municipal de Xique-Xique-BA reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. O Fornecedor deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara.
- IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 03

1. Objeto:

Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de águas minerais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique-BA.

2. Justificativa:

A aquisição de águas minerais destina-se a suprir e atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para atendimento ao público que visita o Legislativo Municipal.

3. Valor Estimado:

Valor Estimado: R\$ 7.374,00 (sete mil e trezentos e setenta e quatro reais), conforme cotação de pesquisa de preços, anexo do processo administrativo.

4. Fornecimento/Local de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Xique-Xique, localizado na Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis - CEP 47.400-000 – Xique-Xique – BA.

5. Especificação/Detalhamento:

ITEM	PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
1	AGUA, mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros. Entrega: Com entrega pelo	UND	280	15,47	4.330,67



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

	fornecedor. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em garrafão retornável com capacidade para 20 litros, fabricado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos; conter data de fabricação e data de validade não inferior a 06 meses, a partir da data da entrega. Garantia: A empresa contratada deverá apresentar Laudo Técnico de análise de pureza da água, elaborado por Laboratório que poderá ser indicado pelo contratante e/ou Órgão Gerenciador do Registro de Preços - RP. A critério da contratante e/ou do Órgão Gerenciador do RP, também poderá ser solicitado, a qualquer momento, a coleta da amostra pelo Laboratório indicado, diretamente nas áreas de envasamento e/ou no estoque do fornecedor para realização de ensaios, as custas da contratada, para atestar o padrão exigido pela legislação vigente. Rotulagem: Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, da empresa envasadora, marca, seu CNPJ, Município, Estado, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade com impressão indelével/inapagável. Conter o selo fiscal de controle de água mineral no lacre do vasilhame expedido pela Secretaria da Fazenda. Atender a (s) portaria (s) resolução (ões) ANVISA, DNPM e norma (s) ABNT vigente (s).				
2	UNIDADE DE ÁGUA, mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e	UND	2200	1,38	3.043,33



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em garrafa fabricada com plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. Garantia: Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, nos termos da Lei estadual de licitações. Rotulagem: Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, numero do lote, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, número e data da análise da agua, volume, data de envasamento e validade e a expressão "Não contem glúten" com impressão indelével. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.				
VALOR TOTAL			TOTAL	R\$ 7.374,00

6. Cronograma de Fornecimento

O fornecimento dos produtos será de forma fracionada, conforme demanda da Câmara, a vigência da contratação será da data de assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2024.

7. Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. Dotação Orçamentária

Unidade – 101 – Câmara Municipal

Projeto Atividade – 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa – 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 15000000 - Ordinária

12. Pagamento



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

O pagamento será efetuado até o 05 (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será exercido por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. Disposições Gerais

- I. A Câmara Municipal de Xique-Xique-BA reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. O Fornecimento deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara.
- IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

Xique-Xique, Bahia, em 14 de dezembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 009/2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2023.

HORÁRIO: a partir das 12:00 horas

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

MODELO

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 009/2023, da Câmara Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da Lei, que a (Nome da pessoa jurídica) atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes à sua habilitação.

..... de de

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 009/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2023

HORÁRIO: 12:00 horas

Contrato de fornecimento que entre si
celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-**
XIQUE e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis – XIQUE-XIQUE - BA - **Fones (74) 3661-4161**, inscrito no CNPJ/MF nº 16.447.468/0001-69, nesse ato representado pelo seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, RG nº 601962621 SSP/BA e CPF nº 758.791.905-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de fornecimento, devidamente autorizado mediante Pregão Presencial nº. 009/2023 e Processo Administrativo 073/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a contratação de firma especializada para fornecimento de material de consumo (descrever LOTE), visando atender as necessidades da Câmara municipal, durante o exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra efetivamente requisitadas, até quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser apresentada ao titular da Administração, para a devida aprovação, o qual caberá a fiscalização e acompanhamento do presente contrato na forma da lei.

3.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA Municipal de XIQUE-XIQUE, CNPJ/MF 16.447.468/0001-69, endereço na Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis – XIQUE-XIQUE - BA - Fones (74) 3661-4161, neste Município.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto, objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos com estrita obediência à descrição constante do Edital da Licitação que originou o presente contrato, com prazo de quarenta e oito horas do recebimento da ordem de compra;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes a tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;

c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

5.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação assumida.

5.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas às penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

5.4 - A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;

b) Entrar em regime de concordata ou falência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Pregão Presencial nº. 009/2023 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93.

7.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - Categoria Econômica 3000 – Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

de Despesa 3390.30.00.00 – Material de Consumo; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XIQUE-XIQUE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, XX de XXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BAHIA

Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

R.G. XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

R.G. XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 009/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2023

HORÁRIO: a partir das 12:00 horas

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. nº _____ para nosso representante credenciado a responder por esta Empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO V

MODELO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão nº 009/2023, da Câmara Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2023.

Representante legal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA DE XIQUE-XIQUE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2023
HORÁRIO: 12:00 Hs (DOZE HORAS)

OBJETO LOTE 01: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações e quantidades do anexo I, termo de referência.

ITEM	QUANT.	PRODUTOS	UNIT.	TOTAL
1	250	Água Sanitária 2 Lt		
2	240	Álcool Líquido 1 Lt 46,2		
3	30	Balde Reforçado 15 Lt -		
4	200	Cera Líquida Incolor 750 MI		
5	45	Desentupidor Líquido Ralo Sanitários 1 Lt -		
6	200	Desinfetante 500ML		
7	160	Desodorizador de Ar 400ML		
8	180	Detergente 500 MI		
9	160	Detergente em Pó 400 Gr		
10	30	Escova para roupa -		
11	100	Espanja Dupla Face 100x71x20 (mm) -		
12	60	Flanela 40x60 (cm)		
13	70	Inseticida 300 ml -		
14	40	Lã de Aço c/ 10 unidades 60 Gr		
15	140	Limpa Vidros 500 MI		
16	200	Limpador Mult Uso 500 MI		
17	60	Lustra Móveis 200 MI		
18	50	Luvas látex tam. G		
19	140	Naftalina 50GR -		
20	30	Pá para lixo plástica -		
21	100	Pano de Chão 40X70CM -		
22	60	Pano de Prato 50x70CM -		
23	300	Papel Higiênico 4x1 30m folha dupla		
24	300	Papel Toalha 2x1 c/ 1.000 toalhas		
25	150	Papel toalha, comum de 03 dobras Inter folhas		
26	180	Pedra Sanitária c/ haste plástica 35 Gr -		
27	50	Removedor de Sujeira concentrado 1 Lt -		
28	30	Rodo de Plástico -		
29	100	Sabão em Barra 200 Gr - pac. 5x1		
30	50	Sabonete 85 Gr -		



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

31	50	Sabonete LÍQUIDO 1 litro		
32	200	Saco para lixo 100 Lt		
33	200	Saco para lixo 30 Lt		
34	30	Vassoura de Pelo		
			TOTAL	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias; contados partir da data de abertura da sessão pública e dos envelopes respectivos;
- Nos valores propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Declaramos que os produtos serão entregues conforme especificações do objeto constantes no **Termo de Referência** do Edital;
- Declaramos que a condição de pagamento será conforme previsto no Edital.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXX, Cidade XXXXXXXX – Estado XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX – Telefone: (XX) XXXX-XXXX.

02 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX **RG nº** XXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXX, Cidade XXXXXXXX – Estado XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX – Telefone: (XX) XXXX-XXXX.

03 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta nº XXXXXXXX

Agência nº XXXXXXXX

Banco: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX, XXXX, em XX de XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

MODELO PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA DE XIQUE-XIQUE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2023
HORÁRIO: 12:00 Hs (DOZE HORAS)

OBJETO LOTE 02: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos uso de copa e cozinha e utilidades domésticas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações e quantidades do anexo I, termo de referência.

ITEM	PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
1	Açúcar cristal, 1 kg, embalagem sem grampos, sem sujidades, validade 12 meses, contendo sacarose de cana-de-açúcar.	KG	300		
2	Adoçante, 100 ml, validade 12 meses, embalagem devidamente lacrada, contendo água, sorbitol, edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio.	UND	60		
3	Bandejas em Inox 30x23 (cm)	UND	10		
4	Biscoito sal, Cream Cracker, 400 g, validade 12 meses, embalagem íntegra, devidamente lacrada, sem grampos, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. (CAIXA C/20 UND)	CX	10		
5	Biscoito integral, 400 g, validade 12 meses, embalagem íntegra devidamente lacrada, sem grampos, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal, Farelo de trigo, Extrato de Malte, Açúcar, Soro de leite em pó, Sal refinado, Estabilizante Lecitina de soja, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio e Aromatizante.	CX	10		



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

6	Biscoito doce, 400 g, validade 12 meses, embalagem íntegra, devidamente lacrada, sem grampos, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal refinado, açúcar, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. (CAIXA C/20 UND)	CX	10		
7	Café em pó, 250 g, torrado e moído, embalagem íntegra, devidamente lacrada, validade 12 meses.	UND	300		
8	Ervas para chá Pacote C/ 10 Und. 10 Gr, (sabores diversos)	UND	220		
9	Copo descartável material poliestireno, capacidade 200 ml, aplicação água/suco e refrigerante.	PCT	500		
10	Copo descartável material poliestireno, capacidade 50 ml, para cafezinho e chá.	PCT	250		
11	Filtro de papel para café com 30 unidades, descartáveis, formato grande.	UND	60		
12	Garrafa Térmica de mesa – 1 litro, corpo plástico; ampola de vidro; sistema de pressão.	UND	10		
13	Guardanapo de papel com mínimo de 45 guardanapos de 14x22cm	UND	80		



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

14	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, cidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e trarazina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico) (FARDO C/06 UND)	FD	30		
15	Taças de vidro p/ Água 410 Ml	UND	60		
16	Xicara de vidro p/ Café 246 Ml	UND	60		
VALOR TOTAL				TOTAL	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias; contados partir da data de abertura da sessão pública e dos envelopes respectivos;
- Nos valores propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Declaramos que os produtos serão entregues conforme especificações do objeto constantes no **Termo de Referência** do Edital;
- Declaramos que a condição de pagamento será conforme previsto no Edital.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX – Bairro XXXXXX, Cidade XXXXXXXX – Estado XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX – Telefone: (XX) XXXX-XXXX.

02 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CPF nº XXXXXXXXXXXX RG nº XXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX - Bairro XXXXXX, Cidade XXXXXXXX - Estado XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX - Telefone: (XX) XXXX-XXXX.

03 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta nº XXXXXXXX

Agência nº XXXXXXXX

Banco: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX, XXXX, em XX de XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA DE XIQUE-XIQUE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2023
HORÁRIO: 12:00 Hs (DOZE HORAS)

OBJETO LOTE 03: Contratação de empresa especializada para fornecimento de águas minerais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações e quantidades do anexo I, termo de referência.

ITEM	PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA, mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros. Entrega: Com entrega pelo fornecedor. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em garrafão retornável com capacidade para 20 litros, fabricado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos; conter data de fabricação e data de validade não inferior a 06 meses, a partir da data da entrega. Garantia: A empresa contratada deverá apresentar Laudo Técnico de análise de pureza da água, elaborado por Laboratório que poderá ser indicado pelo contratante e/ou Órgão Gerenciador do Registro de Preços - RP. A critério da contratante e/ou do Órgão Gerenciador do RP, também poderá ser solicitado, a qualquer momento, a coleta da amostra pelo Laboratório indicado, diretamente nas áreas de envasamento e/ou no estoque do fornecedor para realização de ensaios, as custas da contratada, para atestar o padrão exigido pela legislação vigente. Rotulagem: Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, da empresa envasadora, marca, seu CNPJ, Município, Estado, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade com impressão indelével/inapagável. Conter o selo fiscal de controle de água mineral no lacre do vasilhame expedido pela Secretaria da Fazenda. Atender a (s) portaria (s) resolução (ões) ANVISA, DNPM e norma (s) ABNT vigente (s).	UND	280		
2	UNIDADE DE ÁGUA, mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade	UND	2200		

50



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em garrafa fabricada com plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos. Garantia: Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, nos termos da Lei estadual de licitações. Rotulagem: Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade e a expressão "Não contem glúten" com impressão indelével. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.				
VALOR TOTAL (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)				TOTAL

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias; contados partir da data de abertura da sessão pública e dos envelopes respectivos;
- Nos valores propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Declaramos que os produtos serão entregues conforme especificações do objeto constantes no **Termo de Referência** do Edital;
- Declaramos que a condição de pagamento será conforme previsto no Edital.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX – Bairro XXXXX, Cidade XXXXXX – Estado XXXXXX, CEP: XXXXXXX – Telefone: (XX) XXXX-XXXX.

02 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX **RG nº** XXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX – Bairro XXXXX, Cidade XXXXXX – Estado XXXXXX, CEP: XXXXXXX – Telefone: (XX) XXXX-XXXX.

03 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta nº XXXXXXX

Agência nº XXXXXX

Banco: XXXXXXXXXXX

XXXXXXXX, XXXX, em XX de XXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista, em atendimento ao requerido no SUBITEM 7.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES – LETRA B do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 009/2023.

XXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Eu, XXXXXXXXXXXX, portador da RG. XXXXXXXXXXXX SSP/BA e CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX representante legal da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, interessada em participar no Pregão nº 009/2023, da Câmara de Municipal de Xique-Xique, declaro sob as penas da lei, que a Empresa **se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fazer jus ao tratamento diferenciado que se aplica na Lei. Para efeito do estabelecido no ITEM 4.7 do Edital da referida Licitação.

XXXXXXXX, XX, em XX de XXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante

EXTRATO (CONTRATO Nº 019/2023)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº. 16.445.959/0001-70

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 019/2023, que tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme especificações do termo de referência do Edital da Licitação Pregão Presencial nº 006/2023. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Empresa Contratada: A. H. MORAES SOARES CONSTRUÇÕES LTDA

Contrato: 019/2023

Processo Administrativo: 054/2023

Valor Global: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Forma de Pagamento: mediante medição, acompanhada da nota fiscal aprovado pelo setor competente.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade Projeto / Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Categoria Econômica 4000 - Despesas de Capital, Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade Projeto / Atividade: 1002 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários; Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 13 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Xique-Xique, Bahia, em 13 de dezembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Responsável Por Publicações
Chefe da Administração

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aquelas referentes à modalidade PREGÃO PRESENCIAL; Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, bem como o relatório do Pregoeiro Oficial da Câmara; Considerando a necessidade na realização da contratação em questão; **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**.

Vencedor: Empresa **A. H. MORAES SOARES CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 14.991.871/0001-29**, com o preço final global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.
JAMISON PINHEIRO MEIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA.

Xique-Xique, Bahia, em 12 de dezembro de 2023.

JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente da Câmara

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Xique-Xique torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da licitação que deu como vencedora da presente licitação que tem como objetivo: Contratação de empresa para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede), potência nominal de 3.000 kwh/mês, sobre o telhado de fibrocimento do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, compreendendo a elaboração e aprovação dos projetos arquitetônicos e executivos, a aprovação deste junto à concessionária de energia local (COELBA), o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, visando a instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme especificações e quantidades presente no termo de referência, pelo critério de "**Menor Preço Global**", observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, bem como as especificações do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023.

- Vencedor: Empresa **A. H. MORAES SOARES CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ: 14.991.871/0001-29, com o preço final global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Xique-Xique, Bahia, em 12 de dezembro de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro